



Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 09/10/25 a 09/11/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 433, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DARCI LUIZ FERREIRA – VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Municipal nº 919/2025, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº **92/2025**, e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a empresa contratada, **FONTOURA & NOVASKI LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 28.970.695/0001-53, cujo objeto consiste no Serviço de Recreação com passeios de trenzinho, nos termos da proposta, termo de referência e do termo de homologação do Processo de Dispensa de Licitação:

I – Gestor do Contrato: **Laurete Avani Gnatta Lehnhardt**

II – Fiscal Titular do Contrato: **Nilza Luiz dos Santos**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **Andreia Concli**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Darci Luiz Ferreira

Darci Luiz Ferreira
Vice-Prefeito Municipal
Conforme Decreto nº 919/2025

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú

Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos